2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2024 - SMS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE E INSTITUTO RICARDO SELVA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES,** entidade de direito público interno, com sede na Avenida General Barreto de Menezes, nº 1648, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 10.377.679/0001-96, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF 03.904.395/0001-45, neste ato representada pela Secretária Municipal da Pasta, Sra. **ZELMA DE FATIMA CHAVES PESSÔA**, nomeada através do ato n° 0006/2025, publicado no Diário Oficial do Município em 01/01/2025, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **INSTITUTO RICARDO SELVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.354.693/0001-30, com sede em Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 205, Cavaleiro, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54210-000, neste ato representada pela Sra. **MARIA DULCE DIAS COLLIER**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, através do presente instrumento particular de aditivo ao contrato em epígrafe, têm entre si justo e avençado, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

CONSIDERANDO o Contrato nº **016/2024 - SMS**, cujo objeto consiste em Contratação de unidades hospitalares, com referência estadual e municipal, com a oferta de 120 leitos ativos de retaguarda clínica, clínica vascular e cirurgia vascular, registrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES e integrados no Sistema Único de Saúde - SUS, em ambiente hospitalar, situados no Município do Jaboatão dos Guararapes, oriundo do Processo Administrativo n.º 165.2024.INEX.079.EPC-SMS;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0613459 - SMS-GAB/SMS-SEGAF/SMS-DAF/SMS-GELIC, oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, da lavra da Secretária da pasta, Sra. Zelma de Fatima Chaves Pessôa, que solicita e justifica a elaboração do competente termo aditivo visando à renovação e o acréscimo quantitativo no percentual aproximado de 7,365%;

CONSIDERANDO a justificativa técnica da Gerente, Sra. Manuela de Godoy Leitão Novaes Ferreira, apresentada em anexo ao Ofício nº 0613459 - SMS-GAB/SMS-SEGAF/SMS-DAF/SMS;

CONSIDERANDO o parecer jurídico nº 265/2025 – ASJUR/SMS, da lavra do Dr. Edeilson de Andrade Vasconcelos, inscrito na OAB/PE n° 54.761, que opina favoravelmente pela realização do presente aditamento nos termos pretendidos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal n.º 14.133/2021, atualizada, que admite a alteração dos contratos firmados, quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no art. 125;

CONSIDERANDO as alterações constantes no Plano Operativo Assistencial;

CONSIDERANDO a planilha demonstrativa de acréscimo, apresentada em anexo ao ofício supracitado;

CONSIDERANDO a emissão das notas de empenho, que darão lastro financeiro ao presente termo aditivo;

As partes resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo ao Contrato acima identificado tem fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, em especial seu artigo 107 e 124, inc. I, “b”, bem como na previsão do Instrumento Contratual e a solicitação acima mencionada, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento:

a) renovação do Contrato de Prestação de Serviços por mais 12 meses com termo inicial em 17/10/2025 e termo final em 17/10/2026;

b) acréscimo quantitativo no percentual aproximado de 7,365%, no montante de R$ 1.196.864,02 (hum milhão, cento e noventa e seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e dois centavos), passando o contrato para o valor de R$ 18.891.555,44 (dezoito milhões, oitocentos e noventa e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), conforme planilha abaixo:

Av. Barreto de Menezes, s/n, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE
Fone: (081) 3476-2388 – Fax: (081) 3476-9048

VALOR ATUAL DO CONTRATO	ACRÉSCIMO QUANTITATIVO 7,365%	VALOR DO CONTRATO APÓS ACRÉSCIMO QUANTITATIVO
R$ 17.694.691,42	R$ 1.196.864,02	R$ 18.891.555,44

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor do presente termo aditivo é de R$ 18.891.555,44 (dezoito milhões, oitocentos e noventa e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos que farão face à presente despesa são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 3 16
Unidade Orçamentária: 601
Projeto Atividade: 10 302 2033 2118
Elemento: 335043
Fonte: 15001002000
Nota de empenho nº 02778, datada de 09/10/2025, no valor de R$ 72.966,86.

Órgão: 3 16
Unidade Orçamentária: 601
Projeto Atividade: 10 302 2033 2118
Elemento: 335043
Fonte: 15001002000
Nota de empenho nº 02779, datada de 09/10/2025, no valor de R$ 203.048,95.

Órgão: 3 16
Unidade Orçamentária: 601
Projeto Atividade: 10 302 2033 2118
Elemento: 335043
Fonte: 160000000002
Nota de empenho nº 02781, datada de 09/10/2025, no valor de R$ 1.114.308,86.

Órgão: 3 16
Unidade Orçamentária: 601
Projeto Atividade: 10 302 2033 2118
Elemento: 335043
Fonte: 160000000002
Nota de empenho nº 02782, datada de 09/10/2025, no valor de R$ 1.182.654,39.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
A execução contratual ficará adstrita aos limites dos créditos orçamentários e financeiros fixados ao contrato, devendo o ordenador da despesa, bem como sua equipe de gestão e fiscalização, controlar a referida execução por meio de instrumentos de controle (Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço), que só serão emitidos mediante prévio empenho que contemple a totalidade dos créditos orçamentários e da disponibilidade financeira para a cobertura da despesa autorizada, ficando o CONTRATADO autorizado a executar apenas o que foi previamente descrito nos instrumentos de controle supramencionados.

CLÁUSULA SEXTA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
O presente TERMO ADITIVO terá o visto da Assessoria Jurídica da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com o estabelecido na Lei Federal n° 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGISTRO
Em atendimento à Lei Complementar n° 50/2024, o presente instrumento segue para fins de registro e arquivamento na SECOP.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais que não tenham sido alteradas ou modificadas, no todo ou em parte, pelo presente instrumento.

Av. Barreto de Menezes, s/n, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE
Fone: (081) 3476-2388 – Fax: (081) 3476-9048

E, por estarem assim justas e pactuadas, firmam as partes o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito.

Jaboatão dos Guararapes.

ZELMA DE FATIMA CHAVES PESSÔA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRTANTE

MARIA DULCE DIAS COLLIER
INSTITUTO RICARDO SELVA
CONTRATADA

Av. Barreto de Menezes, s/n, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE
Fone: (081) 3476-2388 – Fax: (081) 3476-9048